PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2025

PROCESSO N°16/2025

1. OBJETO DA DISPENSA:

1.1. Contratação de empresa de especializada em arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico completo visando a reforma e ampliação da edificação existente da Unidade de Saúde Santa Paulina, com a finalidade de implantação de Hospital no Município de São Domingos/SC. A área total de intervenção é de 1.761,37m², e o projeto deverá atender as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores competentes.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Serv.	Contratação de empresa de especializada em arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico visando a reforma e ampliação da unidade de saúde existente para implantação de Hospital na cidade de São Domingos/SC, com área total de intervenção de 1.761,37m².	R$ 123.149,81	R$ 123.149,81
			TOTAL		**R$ 123.149,81**

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. I, Obras e Serviço de Engenharia da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência deste contratação se dará durante a execução de seu escopo, terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:
5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto deste Edital;
5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:
6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e decreto municipal nº2318 de 03 de abril de 2025.
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE PUBLICAÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.1.3. ANEXO II – DFD – Documento de Formalização de Demanda;
15.1.4. ANEXO III – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
15.1.5. ANEXO IV – TR – Termo de Referência.
15.1.6. ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

São Domingos-SC, 8 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILVIA ROZANI DE BRITO
Data: 08/10/2025 10:26:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA ROZANI DE BRITO
Secretária de Saúde

ANEXO I

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostar a Certidão de Regularidade Profissional na declaração (quando esta demonstração constar do próprio balanço patrimonial ou de suas demonstrações contábeis não será necessário uma declaração esparsa do contador), de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente.
4.2. Que tenham atividades compatíveis ao objeto da licitação.
4.2.1. Deverá ter experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços.
4.2.2. Apresentar atestados de capacidade técnica quando solicitado no termo de referência, que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
4.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados quando solicitado, de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
4.3. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação quando solicitado do TERMO DE REFERENCIA.
4.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
4.4. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda Secretária Sílvia Rozani de Brito	**Responsável pelo ETP** Caroline Jacobsen – Assessora de Engenharia e Projetos Matrícula 4952
E-mail saude@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** 49 9 9989-7994

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa de especializada em arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico completo visando a reforma e ampliação da edificação existente da Unidade de Saúde Santa Paulina, com a finalidade de implantação de Hospital no Município de São Domingos/SC. A área total de intervenção é de 1.761,37m², e o projeto deverá atender as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores competentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A finalidade de tal contratação é motivada pelo recebimento do Ofício nº 1858/2025/SES/GABS do Secretário de Estado da Saúde, o qual solicita informações e documentos complementares fundamentais para subsidiar a análise de viabilidade técnica e financeira para repasse de recursos estaduais destinados à reforma necessária para a transformação da Unidade de Saúde Santa Paulina em unidade hospitalar, conforme cópia anexa.

Além disso, se justifica a contratação de empresa especializada considerando a complexidade que envolve a natureza da contratação, uma vez que há muitas normas técnicas envolvidas para a liberação junto aos órgãos pertinentes, principalmente Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar, entre tantos outros pontos estruturais, de logística e mobilidade específicos que devem ser considerados para tornar o espaço onde atualmente funciona a Unidade de Saúde Santa Paulina adequado para o objetivo a que se propõe, a implantação de um hospital no Município.

É importante dizer que no Município já houve um hospital em funcionamento, o qual foi fechado há alguns anos deixando a comunidade desprovida este serviço. Assim, a implantação de um hospital em São Domingos, após longos anos de deslocamento para hospitais da região, mesmo em caso de internamentos que poderiam ser supridos em âmbito local, é uma demanda que cresce a cada dia. Todavia, para viabilizar o atendimento desta necessidade é imprescindível transformar a atual Unidade de Saúde Santa Paulina que existe no local em uma unidade hospitalar, o que já foi sinalizado como possível pelo Secretário de Estado da Saúde durante visita técnica no mês de junho.

Assim, a instauração do hospital tornou-se um desafio pois exige a contratação de empresa que possua conhecimento e capacidade técnica para realizar a elaboração dos projetos apontados neste documento, sendo que se trata de um processo que deve prever não somente o equacionamento correto de suas principais circulações, mas a flexibilidade que fará o edifício enfrentar, as mudanças que a evolução da ciência da saúde impõe e o atendimento às normas sanitárias, do Corpo de Bombeiros, entre outras que regulam a área.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:
Secretaria Municipal de Saúde.

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):
Trata-se de contratação única, padronizada, de acordo com as Normas Técnicas da Saúde, a qual compreende os seguintes serviços:

a. Estudo Preliminar
Proposta de intervenção resultante da análise dos objetivos explicitados, contendo:
• Levantamento de dados com informações sobre o programa de necessidades, dimensionamento adequado e posterior compatibilização das intenções com a situação existente/disponível;
• Entrevistas e levantamento fotográfico, verificando as condições da edificação e possíveis diretrizes para o projeto;
• Discussão e modificações,
• Lançamento da proposta final.

b. Projeto Legal
Projeto Arquitetônico completo contendo todas as informações necessárias para a aprovação junto aos órgãos competentes (vigilância sanitária e prefeitura municipal), incluindo:
• Planta de situação;
• Planta de locação/implantação;
• Plantas baixas;
• Cortes;
• Fachadas;
• Quadro de esquadrias;
• Quadro de áreas;
• Memorial Descritivo;
• RRT do responsável técnico;
• Elaboração do PBA – Projeto Básico de Arquitetura, preconizado pela RDC-189, para avaliação do projeto de arquitetura pela Vigilância Sanitária Municipal.

c. Projeto Preventivo Contra Incêndio
- Elaboração de PPCI das áreas a serem reformadas e a serem ampliadas;
- Memoriais descritivos com especificações técnicas;
- ART/RRT do responsável técnico;
- Protocolo junto ao corpo de bombeiros para análise e aprovação.

Considerando que se trata de contratação de serviços iniciais, embora essenciais à análise da Secretaria de Estado da Saúde, não estão incluídos no objeto desta contratação:
- Projeto executivo;
- Projeto arquitetônico de interiores;
- Projeto paisagístico interno e externo;
- Objetos e quadros decorativos;
- Comunicação visual.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
17.001 - FUNDO M. DA SAÚDE
Número da despesa 2
Função 10.301.1001.1.002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE
Natureza da despesa 44900000
Recurso 2.500.1002.0000 - Superavit Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Saúde

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Fiscal do contrato:
Nome: Franco Batisti
Cargo: Engenheiro
Matrícula: 4946

Gestor do Contrato:
Nome: Silvia Rozani de Brito
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 4731

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência a ser elaborado.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Considerando o prazo de 10 dias, estipulado pela Secretaria de Estado da Saúde para a apresentação dos documentos; que o ofício foi recebido nesta data (30/09) e ainda; que se trata de assunto essencial ao atendimento e ampliação de acesso à saúde, o grau de prioridade é e **URGÊNCIA.**

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA ROZANI DE BRITO
Data: 08/10/2025 10:15:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Domingos, 30 de setembro de 2025.

Sílvia Rozani de Brito
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º, §1º e §2º – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:

Contratação de empresa de especializada em arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico completo visando a reforma e ampliação da edificação existente da Unidade de Saúde Santa Paulina, com a finalidade de implantação de Hospital no Município de São Domingos/SC. A área total de intervenção é de 1.761,37m², e o projeto deverá atender as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores competentes.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A presente solicitação se justifica considerando a intenção de implantar um hospital no Município, que será viabilizado através da reforma da estrutura existente da Unidade de Saúde Santa Paulina, com ampliação e adequação estrutural, fundamentando-se na necessidade de fortalecer a rede de atenção à saúde do município e região, assegurando condições apropriadas de infraestrutura, acessibilidade e resolutividade para o atendimento da população.

Informo que a Unidade de Saúde Santa Paulina desempenha papel estratégico na atenção básica e especializada, sendo referência para atendimento ambulatorial, odontológico, de enfermagem e procedimentos de menor complexidade, além de acompanhar gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas. Com base nos dados de atendimento atuais, estima-se que no período de janeiro a dezembro deste ano, serão atendidos em torno de 8.065 pessoas durante os plantões, contemplando consultas médicas, procedimentos de enfermagem, vacinação, curativos e, 42.855 consultas, realizados na Unidade de Saúde Santa Paulina, além de outras ações de promoção e prevenção em saúde.

Ainda, com a conclusão da pavimentação da rodovia SC-156, há previsão de um aumento significativo do fluxo de veículos e pessoas na região, o que, consequentemente, ampliará a demanda por atendimentos de urgência, emergência e assistência hospitalar. Essa mudança no perfil de mobilidade local reforça a necessidade de uma estrutura hospitalar próxima e preparada, capaz de absorver o crescimento do volume de atendimentos e de oferecer resposta rápida a situações de maior complexidade.

Desta forma, a transformação da unidade em hospital permitirá:

1. Aumento da capacidade instalada, com oferta de leitos de internação, sala de estabilização e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
2. Redução do tempo de deslocamento da população e de vítimas de acidentes qualquer natureza, garantindo atendimento ágil e eficaz;
3. Integração mais eficiente com a rede de atenção à saúde, reduzindo a sobrecarga de hospitais regionais e fortalecendo o cuidado local;
4. Melhoria da qualidade da assistência, por meio de ambientes adequados, seguros e humanizados tanto para usuários quanto para profissionais;
5. Impacto positivo na saúde pública, com redução das complicações decorrentes de atendimentos tardios, maior resolutividade dos serviços e satisfação da população.

A reforma da estrutura existente e a ampliação para instalação do hospital não se trata apenas de uma melhoria física, mas de um investimento estratégico para ampliar o acesso, qualificar o cuidado e fortalecer a rede de

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

atenção à saúde, em consonância com o crescimento socioeconômico e com as novas demandas geradas pela pavimentação da rodovia SC-156. Diante do exposto, reitera-se a relevância desta solicitação, entendendo a reforma e ampliação como ação estratégica para a consolidação da rede de atenção à saúde e para a garantia do direito constitucional ao acesso universal e integral à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

O desenvolvimento de projetos arquitetônicos voltados para a área da saúde, bem como para ambientes corporativos e institucionais de alta complexidade, exige conhecimentos técnicos altamente especializados, que vão muito além da formação generalista em arquitetura e urbanismo.

Atualmente, o quadro de servidores do Município apesar de possuir profissionais da área de engenharia não dispõe de profissional com formação, capacitação e experiência específica em Arquitetura Hospitalar e de Ambientes de Saúde.

A ausência desse conhecimento técnico especializado no quadro interno torna inviável a realização, por meios próprios, de projetos que atendam às exigências normativas, sanitárias, de segurança, acessibilidade, eficiência operacional e conforto ambiental, que são indispensáveis em estabelecimentos de saúde e ambientes públicos de alta complexidade.

Além disso, a elaboração de projetos hospitalares requer domínio de uma série de normativas específicas, como as Resoluções da Anvisa, normas de biossegurança, fluxos operacionais assistenciais, diretrizes para controle de infecções hospitalares, e exigências de acessibilidade e segurança do paciente.

Portanto, considerando que não há no quadro de servidores profissional com essa qualificação técnica específica, e que os serviços demandados exigem conhecimentos altamente especializados, com riscos relevantes caso não sejam devidamente observados os critérios técnicos e legais, a contratação de empresa especializada justifica-se, não apenas sob o ponto de vista da eficiência da administração pública, mas também como medida essencial para a segurança jurídica, técnica, operacional e sanitária dos projetos a serem desenvolvidos.

A contratação, portanto, se revela como a medida mais adequada e necessária para assegurar que os projetos arquitetônicos atendam aos padrões exigidos, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e, sobretudo, a qualidade e a segurança dos serviços que serão disponibilizados à população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1, II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, será exigido a partir de 2026 onde este já está regulamentado e publicado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18, §1º, III.

Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I *- Jurídica;*

II *- Técnica;*

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
V *- Habilitação Técnica*
a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que o profissional indicado como Responsável Técnico (RT), integrante do quadro da licitante, executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
b) Comprovante de registro ativo e regular no CAU dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços.
c) Comprovante de registro ativo e regular da empresa no CAU, em consonância com a legislação profissional vigente.

A empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que for estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade.

Fica reservado à secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo ou que não atenderem as normas técnicas ou ainda, que necessitarem ajustes para aprovação nos órgãos responsáveis (vigilância sanitária, bombeiros e prefeitura), os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):
O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

De acordo com o obra publicada pelo Curso de Especialização em Arquitetura de Sistemas de Saúde (ARQSAUDE) e o Grupo de Estudos de Arquitetura e Engenharia Hospitalar (GEA-hosp), da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/arquitetura_unidades_hospitalares.pdf), o processo de implantação de unidades hospitalares é um dos maiores desafios para a arquitetura. Cada terreno e programa, com suas características e especificidades, exige um estudo particular, com soluções próprias, valorizando o trabalho do arquiteto e sua experiência. Neste sentido, o projeto arquitetônico deverá estar incluído num Plano Diretor de Projetos e Obras, que contemplará estudos administrativos e de instalações,
que servirão de direcionamento para as possíveis ampliações e reformas. Dentro, no entanto, das perspectivas gerais para a evolução de unidades hospitalares, pode-se citar algumas recomendações genéricas.

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	IdeIN – Ideia + Desenvolvimento	IMBÉ/RS	Bento Gonçalves/RS	São Leopoldo/RS	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
1	01	serv	Contratação de empresa de especializada em arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico completo visando a reforma e ampliação da edificação existente da Unidade de Saúde Santa Paulina, com a finalidade de implantação de Hospital no Município de São Domingos/SC. A área total de intervenção é de 1.761,37m², e o projeto deverá atender as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais órgãos	R$ 123.149,81	R$ 80.200,00	R$ 88.700,00	R$ 261.524,28	R$ 26.508,77

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

			reguladores competentes.					

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas diversas fontes, onde constatou-se que, embora a elaboração de projetos por empresa de arquitetura e engenharia seja um serviço comum, são raros os serviços em projetos hospitalares, sendo que os mesmos possuem características que divergem de acordo com cada situação e região, conforme pode-se comprovar na descrição de pesquisa abaixo:

Fontes de buscas eletrônicas:

https://pncp.gov.br/app/contratos/90256652000184/2025/95 – Município de Imbé/RS, trata apenas da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO/LEGAL DE ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A AMPLIAÇÃO DA ATUAL UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS MUNICIPAL TRANSFORMANDO-O EM UM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP) DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CRIANDO UMA UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA E UNIDADES DE APOIO TÉCNICOS E LOGÍSTICOS DE SUPORTE, DEVIDAMENTE APROVADO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL (CEVS/RS); todavia, conforme verifica-se nas páginas 81 e 82 do processo de contratação direta do ente, o serviço a ser desenvolvido é menor do que o pretendido por este município;

https://pncp.gov.br/app/editais/87849923000109/2025/187 - Município de Bento Gonçalves/RS; CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETA COM ESPECIALIDADE COMPROVADA EM ARQUITETURA HOSPITALAR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CUJA ÁREA É DE 1.150,50 M², ENGLOBANDO PRONTA ATENDIMENTO, EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, NA RUA GOIÂNIA 590, BAIRRO BOTAFOGO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 58.171 DE 19 DE MAIO DE 2025, EMITIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADO PELO AUMENTO DAS INTERNAÇÕES POR SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS; além da metragem ser menor, o que resultaria no preço unitário de R$ 77,09, as especificações são mais próximas das pretendidas, porém não compreende o Projeto Preventivo de Incêndio conforme denota-se no TR anexo;

https://pncp.gov.br/app/editais/89814693000160/2025/81 - Município de São Leopoldo/RS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL, DENTRO DO COMPLEXO HOSPITAL CENTENÁRIO; não há documentos da fase preparatória no portal pra que fosse possível comparar os serviços. Em consulta ao site do Município (https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) o processo não foi localizado;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html , para os termos "arquitetura hospitalar" e "elaboração projeto arquitetura hospitalar", nenhuma contratação foi informada; em pesquisa com o termo "elaboração projeto arquitetônico reforma hospital" surgiram 6 contratações, porém somente 01 na área hospitalar, contratada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO DE CAMPOS NOVOS. Assim, em consulta a contratação do Município de Campos Novos, no valor de R$ 26.508,77,(https://camposnovos.sc.gov.br/uploads/sites/405/2025/08/Dispensa-projeto-arquitetonico.pdf) verificou-se que a mesma se deu em valor global, apenas para a REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, OU SEJA, BEM INFERIOR AO PRETENDIDO.

Buscando contratação de outros Entes, ainda foi consultado as plataformas de compras mais conhecidas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?objeto=ELABORA%C3%87%C3%83O%20DE%20PROJETO%20HOSPITAL&municipio=0 , https://bnc.org.br/editais/ ; https://bll.org.br/editais/ ; onde no portal de compras públicas apareceu a contratação já indicada na pesquisa no Farol TCE/SC e nas demais, a busca deu deserta para o objeto desta contratação. Considerando os critérios de pesquisa das plataformas, a busca ocorreu selecionando principalmente nos Estados da Região Sul.

Justificativa para a escolha da empresa que apresentou orçamento: prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência a potencial fornecedor que realizou trabalho semelhante no Hospital Santa Luzia localizado no município de Ponte Serrada/SC e aceitou o desafio para o cumprimento do curto prazo necessário para entrega dos documentos iniciais conforme DFD.

Assim, considerando o exímio prazo para a contratação ser efetivada, mas ainda observando os dispositivos legais, foi solicitado ao fornecedor a ser contratado, que apresentasse notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, nos termos do § 4º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as quais seguem em anexo a este Estudo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, VIII):

Mediante pesquisa de valores acima citado, o valor a ser contratado é de R$ 123.149,81 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) considerando não ser este o menor preço, porém a contratação mais vantajosa para a Administração Pública considerando a demanda apresentada e o resultado pretendido.

Porém, mesmo não sendo o menor valor, considerando as notas fiscais apresentadas pelo possível fornecedor, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1.525/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 18, §1º, VI.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação o qual se trata de prestação de serviço técnico especializado integrado, cuja execução exige coerência metodológica, continuidade técnica e responsabilidade única e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a necessidade de dar celeridade ao processo de contratação e execução do objeto, não há parcelamento da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

Pretende-se, com este procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com prestação de serviço qualificado.
A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Exigirá ainda, esforço redobrado para o cumprimento do prazo estabelecido, sendo que terá como objetivo inicial o atendimento das informações solicitadas pelo Secretário de Estado da Saúde.
Desta forma, a contratação de empresa especializada em arquitetura hospitalar visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos disponíveis.
Ao adotar uma solução técnica integrada e altamente qualificada, espera-se:
a) Redução de retrabalho e gastos futuros com correções, por meio da elaboração de um projeto arquitetônico e demais documentos complementares completos, detalhado e compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
b) Melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes da Unidade Hospitalar a ser implantada, por meio da reorganização funcional dos ambientes existentes, com foco na resolutividade do atendimento, ventilação adequada, segurança sanitária e acessibilidade;
c) Cumprimento dos requisitos legais com menor risco de autuações, interdições ou prejuízos por não conformidade, contribuindo para a regularização e estabilidade da unidade de saúde.

Assim, a contratação proporciona melhor relação custo-benefício, garante o uso racional dos recursos financeiros e maximiza o aproveitamento da infraestrutura e da força de trabalho já disponível na rede municipal de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Antes da celebração do contrato, a Secretaria solicitante deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam capacitados quanto às atribuições técnicas e administrativas envolvidas, conforme previsto na legislação vigente, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
11.1 Elaboração de minuta do edital;
11.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
11.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
11.4 Elaboração de minuta do contrato;
11.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
11.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
11.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
11.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
11.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
11.10 Homologação e adjudicação do certame;
11.11 Assinatura e publicação do contrato;
11.12 Empenhamento da despesa contratada;
11.12 Indicação do fiscal;
11.13 indicação do gestor.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A presente contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviço técnico especializado para elaboração de projeto arquitetônico, não envolvendo execução de obras, fornecimento de bens ou geração de resíduos materiais. Portanto, não há impactos ambientais diretos identificados nesta fase, tampouco a necessidade de medidas mitigadoras, requisitos de consumo energético ou logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Causa Provável	Consequência	Medida de Tratamento
A contratada não produzir os resultados acordados	Curto espaço de tempo para elaboração dos documentos preliminares	Impossibilidade de atender às demandas da Administração	Criar canais de comunicação para agilizar a troca de informações entre equipe técnica responsável, da contratada, setor de engenharia, Secretaria de Saúde, Diretor Técnico do Hospital
Dificuldade de resposta rápida das empresas para o atendimento	Falta de estrutura ou baixa capacidade operacional dos participantes	Atraso na entrega e execução do solicitado;	Planejar a aquisição com cronograma de entrega, prever penalidades em caso de descumprimento, solicitar dilação de prazo junto ao Estado
Envio de arquivos incompatíveis aos programas e software utilizados pela equipe técnica do Município	Falhas operacionais por parte da empresa	Prejuízo financeiro e operacional à Administração	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre responsabilidade de prazos e entrega
Cobrança de valores superiores aos cotados	Falta de controle ou erro na execução do pagamento	Pagamento indevido ou acima do valor de mercado	Exigir formalização da cotação antes da emissão; conferência prévia pela unidade requisitante.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

Dimensionamento incorreto dos sistemas preventivos contra incêndio no PPCI	Ausência de cálculos e análise técnica	Sistema ineficaz em caso de incêndio e atraso na aprovação do PPCI	Contratada deverá seguir as instruções normativas do CBMSC, apresentar os dimensionamentos em memorial e projeto detalhado
Não aprovação dos documentos nos órgãos necessários, Vigilância Sanitária, Prefeitura e Corpo de Bombeiros)	Documentos elaborados em desacordo com as normas técnicas	Atraso no restante da documentação necessária, projetos, licitação e execução da obra	Contratada deve ajustar ou refazer os documentos necessários à aprovação, sem custo adicional para o Município. Prever em cláusula contratual
Inadequação da proposta ao orçamento público	Projeto com soluções técnicas não compatíveis com a realidade local	Impossibilidade de execução da obra	Solicitar projeto com estudo de viabilidade financeira baseado em orçamento com referencial reconhecido
Mudanças frequentes no escopo após início do projeto	Falta de definição clara de necessidades junto à gestão de saúde	Aumento do prazo e custo	Realizar levantamento detalhado de necessidades com os usuários finais.
Comunicação deficiente entre contratante e contratado	Falta de reuniões técnicas e validações parciais	Entregas desalinhadas com as expectativas	Definir cronograma com marcos de apresentação e validação das informações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Domingos- SC,02 de outubro de 2025.

Caroline Jacobsen
Assessor de Engenharia e Projetos
Matrícula 4952

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

ANEXO IV

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º XXIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa de especializada em arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico completo visando a reforma e ampliação da edificação existente da Unidade de Saúde Santa Paulina, com a finalidade de implantação de Hospital no Município de São Domingos/SC. A área total de intervenção é de 1.761,37m², e o projeto deverá atender as normas vigentes da Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores competentes.

1.1 Trata-se de contratação única, padronizada, de acordo com as Normas Técnicas da Saúde, a qual compreende os seguintes serviços:

1.1.1. Estudo Preliminar

Proposta de intervenção resultante da análise dos objetivos explicitados, contendo:
• Levantamento de dados com informações sobre o programa de necessidades, dimensionamento adequado e posterior compatibilização das intenções com a situação existente/disponível;
• Entrevistas e levantamento fotográfico, verificando as condições da edificação e possíveis diretrizes para o projeto;
• Discussão e modificações,
• Lançamento da proposta final.

1.1.2. Projeto Legal

Projeto Arquitetônico completo contendo todas as informações necessárias para a aprovação junto aos órgãos competentes (vigilância sanitária e prefeitura municipal), incluindo:
• Planta de situação;
• Planta de locação/implantação;
• Plantas baixas;
• Cortes;
• Fachadas;
• Quadro de esquadrias;
• Quadro de áreas;
• Memorial Descritivo;
• RRT do responsável técnico;
• Elaboração do PBA – Projeto Básico de Arquitetura, preconizado pela RDC-189, para avaliação do projeto de arquitetura pela Vigilância Sanitária Municipal.

1.1.3. Projeto Preventivo Contra Incêndio

• Elaboração de PPCI das áreas a serem reformadas e a serem ampliadas;
• Memoriais descritivos com especificações técnicas;
• ART/RRT do responsável técnico;
• Protocolo junto ao corpo de bombeiros para análise e aprovação.

1.2. Considerando que se trata de contratação de serviços iniciais, embora essenciais à análise da Secretaria de Estado da Saúde, não estão incluídos no objeto desta contratação:
- Projeto executivo;
- Projeto arquitetônico de interiores;
- Projeto paisagístico interno e externo;
- Objetos e quadros decorativos;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

- Comunicação visual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade de tal contratação é motivada pelo recebimento do Ofício nº 1858/2025/SES/GABS do Secretário de Estado da Saúde, o qual solicita informações e documentos complementares fundamentais para subsidiar a análise de viabilidade técnica e financeira para repasse de recursos estaduais destinados à reforma necessária para a transformação da unidade de saúde em unidade hospitalar, conforme cópia anexa.

Além disso, se justifica a contratação de empresa especializada considerando a complexidade que envolve a natureza da contratação, uma vez que há muitas normas técnicas envolvidas para a liberação junto aos órgãos pertinentes, principalmente Vigilância Sanitária e Bombeiros, entre tantos outros pontos estruturais, de logística e mobilidade específicos que devem ser considerados para tornar o espaço onde atualmente funciona a Unidade de Saúde Santa Paulina adequado para o objetivo a que se propõe, a implantação de um hospital no município.

É importante dizer que no município já houve um hospital em funcionamento, o qual foi fechado há alguns anos deixando a comunidade desprovida este serviço. Assim, a implantação de um hospital em São Domingos, após longos anos de deslocamento para hospitais da região, mesmo em caso de internamentos que poderiam ser supridos em âmbito local, é uma demanda que cresce a cada dia. Todavia, para viabilizar o atendimento desta necessidade é imprescindível transformar a atual Unidade de Saúde que existe no local em uma unidade hospitalar, o que já foi sinalizado como possível pelo Secretário de Estado da Saúde durante visita técnica no mês de junho.

Assim, a instauração do hospital tornou-se um desafio pois exige a contratação de empresa que possua conhecimento e capacidade técnica para realizar a elaboração dos projetos apontados neste documento, sendo que se trata de um processo que deve prever não somente o equacionamento correto de suas principais circulações, mas a flexibilidade que fará o edifício enfrentar, as mudanças que a evolução da ciência da saúde impõe e o atendimento às normas sanitárias, do Corpo de Bombeiros, entre outras que regulam a área.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

() **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
() **pregão eletrônico** (registro de preço);
(**) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
() **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(x **) dispensa** (Art. 75, I. É dispensável a licitação), Obras e serviço de engenharia.
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
() **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

Para esta contratação busca-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto e o resultado pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
() ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
(x) com termo formal(contrato)
() sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

5.2 A Contratada deverá ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias com a equipe do Município, que deverão ser realizadas presencialmente no prédio da prefeitura municipal em data e horário previamente agendado. Excepcionalmente será admitido pelo fiscal do contrato reuniões por videoconferência.

5.3 A empresa contratada, através do seu engenheiro/arquiteto responsável, deverá comparecer no edifício da Prefeitura Municipal, para reunião com a equipe técnica do Município, no mínimo em 2 reuniões presenciais, a ser agendada previamente em data e horário comercial, que seja adequada para ambos.

5.4 Primeiramente a contratada deverá vir até o município antes do início do projeto para visita ao local do terreno e estudo do entorno, posteriormente a empresa deverá realizar reunião presencial para entrega da etapa de estudos preliminares, quando os mesmos forem concluídos e a terceira na entrega final do projeto executivo.

5.5 O Município poderá exigir outras reuniões presenciais, visando discussões de alterações e compatibilizações de projeto.

5.6 A contratada deverá entregar os projetos em arquivos digitais.

5.7 A contratada deverá alocar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos no local do serviço, em quantidade e qualidade adequada para sua perfeita execução e cumprimento do prazo estabelecido.

5.8 Todos serviços deverão ser registrados anotação de responsabilidade técnica – ART, que deverá ser registrada em nome do profissional detentor do acervo/atestado indicado na licitação.

5.9 Os custos de transporte, alimentação, custos de hospedagem de equipe, locação de equipamentos, taxas de ART´s, insumos para realização do projeto, custos de plotagem, mobilização e desmobilização bem como outras despesas para execução dos serviços objeto do termo de referência ficam por conta da contratada.

5.10 A contratada deverá realizar o acompanhamento dos projetos quando estes forem submetidos para aprovação em órgãos competentes, OBRIGATORIAMENTE: Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros

5.11 Os serviços e projetos, juntamente com seus orçamentos detalhados, somente serão reconhecidos como aceitos e considerados finalizados após a obtenção de aprovação formal por parte da Fiscalização Técnica e respectivos órgãos competentes, principalmente Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

5.12 Após essa aprovação, estarão aptos para serem submetidos à medição com o propósito de processamento de pagamentos.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

5.13 Normas Técnicas: Os projetos devem seguir todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, Normas internacionais aplicáveis, além de legislações locais e outras regulamentações pertinentes, bem como de outras entidades reguladoras, garantindo a qualidade e segurança da construção.

5.14 Legislação e Ambiental: Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares impostas pelo Município**,** órgãos ambientais, normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, incluindo a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias antes do início das obras.

5.15 Utilização do Sistema BIM - Conforme citado no art. 19, § 3º da Lei 14.133/21:
5.15.1 Na elaboração dos projetos e serviços deverão ser obedecidas uma série de premissas técnicas e conceituais para garantir a funcionalidade, sustentabilidade, acessibilidade e conformidade com as normativas vigentes, bem como atender às necessidades específicas do município.

- O desenvolvimento dos projetos, desde o estudo preliminar até o projeto executivo, deverá ser realizado, preferencialmente, utilizando preferencialmente o sistema *Building Information Modeling (BIM),* garantindo maior precisão, integração e eficiência em todas as etapas, ou seja:
- Deverá ser integrado ao BIM: o levantamento planialtimétrico (topografia), os dados geotécnicos (sondagens) o Partido Arquitetônico Adotado e, ainda, os relatórios técnicos;
- Também deverão ser integrados ao BIM: o anteprojeto, o projeto básico e o projeto executivo de todas as especialidades (Arquitetura e Engenharia).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A vigência deste contratação se dará durante a execução de seu escopo, terá validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado a critério da administração municipal para igual período.
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I, II, III.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

a. O serviço deverá iniciar imediatamente à assinatura do contrato, sendo que a entrega do objeto/serviço deverá ser feita, inicialmente, para cumprimento do expediente da Secretaria de Estado da Saúde, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.
7.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições apresentadas na proposta, mediante a liquidação da nota fiscal e certificação de entrega de cada etapa emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
7.3 O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
a) O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;
b) O objeto será recebido definitivamente após a aprovação dos projetos nos órgãos de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

7.4 O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Termo, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

7.5 O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias contados da notificação do fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Dispensa de Licitação, previsto no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a contratação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.
O desenvolvimento de projetos arquitetônicos voltados para a área da saúde, bem como para ambientes corporativos e institucionais de alta complexidade, exige conhecimentos técnicos altamente especializados, que vão muito além da formação generalista em arquitetura e urbanismo. Desta forma, contratação de empresa especializada proporcionará uma série de benefícios técnicos, operacionais e econômicos, que asseguram um resultado de alta qualidade, alinhado às melhores práticas, aos requisitos normativos e às necessidades específicas do setor público.

Justificativa para não atendimento ao previsto no § 3º, do art. 75, da lei 14.133/2021.
As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Todavia, considerando o exímio prazo para apresentação dos documentos solicitados no expediente recebida da Secretaria de Estado da Saúde, a publicação anteriormente referida inviabilizaria a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Serv.	Contratação de empresa de especializada em arquitetura hospitalar para elaboração de projeto arquitetônico visando a reforma e ampliação da unidade de saúde existente para	R$ 123.149,81	R$ 123.149,81

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

			implantação de Hospital na cidade de São Domingos/SC, com área total de intervenção de 1.761,37m².		
			TOTAL		**R$ 123.149,81**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.001 - FUNDO M. DA SAÚDE
Número da despesa 2
Função 10.301.1001.1.002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE
Natureza da despesa 44900000
Recurso 2.500.1002.0000 - Superavit Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Saúde

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo e condições estabelecidos neste termo.
b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
c) A CONTRATADA fica obrigada a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Termo, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação do fornecedor.
d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;
13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado.
13.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

13.5 A extinção do contrato poderá ser:
13.5.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
13.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
13.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.6 Ainda, a CONTRATADA fica ciente que o regime jurídico dos contratos instituídos Lei Federal nº 14.133/2021, como é o caso, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as disposições contidas no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;
14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Sra. Sílvia Rozani de Brito, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 4731, na função de gestora do contrato e fiscalizada pelo servidor Franco Batisti, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 4946, ou por seus respectivos substitutos, que serão designados no caso de eventual impedimento dos servidores;
14.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;
15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.5 fraudar a licitação;
15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1 advertência;
15.2.2 multa;
15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme a Autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.
16.2 Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC

Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
16.3 O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da entrega dos produtos,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial da entrega dos produtos para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
16.4 Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
16.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
16.6 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos
16.7 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

São Domingos- SC, 07 de outubro de 2025.

Regiane Patricia Gumieri
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde

Fone/Fax: (49) 3443-0281 E-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89.835-000 – São Domingos-SC